

## RELATÓRIO TÉCNICO – DEFESA

**PROCESSO Nº : 11229-1/2011**  
**PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT**  
**ASSUNTO : ADMISSÕES DE PESSOAL, REALIZADAS NO 1º QUADRIMESTRE/2011, PROVENIENTES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010– PROCESSO Nº36102/2010**  
**GESTOR : MAURO RUI HEISLER**  
**RELATOR : CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE LIMA**  
**TÉCNICO : LIDUVINA N. DO CARMO SOARES**

**Senhor Secretário:**

Trata o processo de Relatório Técnico de Defesa acerca do exame de Atos de Admissão de Pessoal realizados no 1º Quadrimestre/2011, provenientes do Concurso Público nº 001/2010, da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT.

### 1. ANÁLISE PRELIMINAR

O Concurso Público nº 001/2010, foi **conhecido** por meio de Julgamento Singular, conforme decisão proferida no Processo nº 36102/2010, cópia anexada à fl. 348 TCE.

### 2. TEMPESTIVIDADE DA RESPOSTA

Ofício	Fls.	Data	Juntada do AR	PRAZO
Aviso de Recebimento - AR	341	05/09/11	<b>12/09/11</b>	15 dias
Resposta/Defesa Protocolo nº 197793/2011	342 a 345	<b>21/10/11</b>	31/05/12	intempestiva

Conforme o quadro acima, a defesa apresentada pelo gestor foi intempestiva.

### 3. ANÁLISE

Análise da defesa apresenta pelo gestor quanto ao seguinte achado:

**1) Manifestar esclarecimentos quanto ao encaminhamento dos atos de admissão de pessoal realizados no Exercício de 2011, fora do prazo estabelecido no artigo 289, VIII, da Resolução nº 14/2007/RITCE.**

**RESPOSTA DO GESTOR:** Sobre o envio intempestivo do processo, o gestor esclarece que a manifestação foi feita no Processo nº 3924-1/2011, no qual expõe que providências foram adotadas para evitar tal irregularidade.

**ANÁLISE DA RESPOSTA:** A justificativa apresentada pelo gestor não procede, pois, o não encaminhamento dos documentos a que está obrigado a enviar, dentro do prazo, configura desobediência às legislações vigentes, pois, no exercício de 2009, deu-se conhecimento do Manual de Orientação para Remessa de Documentos a este Tribunal, conforme a Resolução Normativa nº 001/2009 devidamente atualizada, portanto, o envio desses atos quadrimestralmente, deverá ser programada no prazo previsto, desse modo, a impropriedade é passível de aplicação de multa ao gestor, como previsto no art. 7º, IV, da Resolução Normativa nº 17/2010. Face ao exposto, a **IMPROPRIEDADE PERMANECE**, passível de aplicação de multa ao gestor, conforme o disposto no art. 7º, IV, da Resolução Normativa nº 17/2010.

### **4. ADMISSÕES CONSTANTES NESTES AUTOS E NO PROCESSO Nº 15479-2/2011 – APENSO**

No **Processo nº 15479-2/2011 – Apenso**, que trata de Admissões de Pessoal efetuadas no 1º quadrimestre/2011, por meio de Julgamento Singular o gestor foi considerado **revel**, nos termos do parágrafo único, do art. 6º da Lei Complementar nº 269/2007 c/c parágrafo primeiro do art. 140 da Resolução nº 14/2007. Nesse processo, constam as seguintes admissões:

Ordem de Classificação	Nome	Cargo	Portaria nº	Data da Posse
8º	Rosana Cristina Teixeira	Recepcionista	002/2011	03/01/11
13º	Pierina Dani Polinski	Técnico da Saúde – Técnico em Enfermagem	015/2011	03/01/11
11º	Carlito Januário da Silva	Técnico da Saúde – Técnico em Enfermagem	015/2011	03/01/11
12º	Lucinéia Gonçalves da Silva	Técnico da Saúde – Técnico em Enfermagem	020/2011	18/01/11
1º	Jonas Lemuel Kempa	Analista de Controle Interno	023/2011	19/01/11

Do exposto, as admissões tratadas no Processo nº 15479-2/2011- apenso também fazem parte do Processo nº 11229-1/2011, em análise. E com relação ao questionamento naquele processo sobre a ordem de classificação para a admissão ao cargo de recepcionista, esse apontamento foi esclarecido no Processo nº 183709/2011, onde consta que a candidata Paula Keilla Santos, classificada no 6º lugar, não compareceu para posse, conforme declaração do gestor à fl. 72 TCE daquele processo, assim, a impropriedade foi sanada.

Com referência ao achado sobre o envio intempestivo das informações apontado no processo apenso, o quesito será tratado conjuntamente nestes autos, para o qual, diante da justificativa apresentada pelo gestor, a impropriedade permanece, sendo passível de aplicação de multa, conforme conclusão deste relatório.

## 5. CONCLUSÃO

Por conseguinte, em conformidade com o disposto no artigo 139 da Resolução nº 14/2007, sugere-se ao Conselheiro Relator:

### 1) O registro dos atos admissionais, abaixo identificados:

Nome	Cargo	Portaria nº	Data da Posse
Rosana Cristina Teixeira	Recepcionista	002/2011	03/01/11
Pierina Dani Polinski	Técnico da Saúde	015/2011	03/01/11
Carlito Januario da Silva	Técnico da Saúde	015/2011	03/01/11
Lucinéia Gonçalves da Silva	Técnico da Saúde	020/2011	18/01/11
Jonas Lemuel Kempa	Analista de Controle Interno	023/2011	19/01/11
Adriane Coelho da Rosa	Agente de Infra-Estrutura – Limpeza e Manutença	033/2011	01/02/11
Rosângela Pedroza Barbosa de Souza	Professora Classe B (Pedagogia) Zona Urbana	040/2011	01/02/11

Solange Oliveira Santos	Professora Classe B (Pedagogia) Zona Urbana	041/2011	01/02/11
Márcia Cristina do Prado	Professora Classe B (Pedagogia) Zona Urbana	042/2011	01/02/11
Neide Helena Martins Tavares Alves	Professora Classe B (Pedagogia) Zona Urbana	043/2011	01/02/11
Cleide Hauser	Professora Classe B (Pedagogia) Zona Urbana	044/2011	01/02/11
Fernanda Ferreira Kleszcz	Professora Classe B (Pedagogia) Zona Urbana	045/2011	01/02/11
Elisangela Torres Araujo	Professora Classe B (Pedagogia) Zona Urbana	046/2011	01/02/11
Silvandira Maria de Araujo	Professora Classe B (Pedagogia) Zona Urbana	047/2011	01/02/11
Nadia Maria Mendes de Souza	Professora Classe B (Pedagogia) Zona Urbana	048/2011	01/02/11
Marli Milani Livinietz	Professora Classe B (Pedagogia) Zona Urbana	049/2011	01/02/11
Maria Ines Pelissari Marchi	Professora Classe B (Pedagogia) Zona Urbana	050/2011	01/02/11
Ana Paula Rodrigues	Professora Classe B (Pedagogia) Zona Urbana	052/2011	01/02/11
Fernanda Nery Varaschin Caeron	Professora Classe B (Pedagogia) Zona Urbana	053/2011	01/02/11
Marizete Ribeiro de Lima Chagas	Agente Administrativo	059/2011	02/02/11
Teodora da Silva Pereira	Professora Classe B (Pedagogia) Zona Urbana	060/2011	02/02/11
Jeanne Folador	Agente Administrativo	061/2011	02/02/11
Dirce Maria Solano Gomes	Professora Classe B (Pedagogia) Zona Urbana	064/2011	04/02/11
Rosana Haagsma	Professora Classe B (Pedagogia) Zona Urbana	068/2011	07/02/11
Keila Patricia do Nascimento Batista	Agente Administrativo	069/2011	07/02/11
Rejane Terezinha Berns	Professora Classe B (Pedagogia) Zona Urbana	072/2011	09/02/11
Edileusa Delise Pereira	Professora Classe B (Pedagogia) Zona Urbana	076/2011	14/02/11
Marcos Aurélio Pelissari	Agente de Distribuição do DAE	090/2011	01/03/11
Maria Elite de Souza Lima Batistão	Professora Classe B (Pedagogia) Comunidade Água da Prata	104/2011	10/03/11
Edmilson dos Santos	Agente de Transporte – Categoria D	106/2011	14/03/11
Alexandre da Silva Gomes	Professor Classe B (Pedagogia) Comunidade Cerejal	111/2011	16/03/11

2) Aplicação de multa ao gestor, pelo envio intempestivo das informações, conforme o disposto no art. 7º, IV, da Resolução Normativa nº 17/2010.

É o relatório.

Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, em Cuiabá, 30 de novembro de 2012.

Liduvina N. do Carmo Soares  
Técnico de Controle Público Externo

**PROCESSO N° : 11229-1/2011**  
**PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT**  
**ASSUNTO : ADMISSÕES DE PESSOAL, REALIZADAS NO 1º QUADRIMESTRE/2011, PROVENIENTES DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2010– PROCESSO N°36102/2010**  
**GESTOR : MAURO RUI HEISLER**  
**RELATOR : CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE LIMA**  
**TÉCNICO : LIDUVINA N. DO CARMO SOARES**

Excelentíssimo Conselheiro:

Em cumprimento ao disposto no artigo 139, § 1º, do Regimento Interno do TCE e considerando que o relatório técnico foi elaborado em sintonia com as disposições legais, manifestamos, nesta oportunidade, para confirmar seu inteiro teor.

Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, Cuiabá,  
30/11/2012.

NAIRA PACHECO POMPEU DE BARROS DALTRO  
Assessora Técnica da Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal

CONFIRMO A INFORMAÇÃO.

OZIEL MARTINS DA SILVA  
Secretário de Controle Externo de Atos de Pessoal